



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 350/2019
DE 17 DE ABRIL DE 2019

Concede piso salarial profissional aos Agentes de Vigilância Epidemiológica Sanitário e Agentes Comunitários da Saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o piso salarial profissional de R\$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais aos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários da Saúde, conforme Lei Federal nº 13.708/18.

Art. 2º. Fica estabelecido que o reajuste dos vencimentos dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários da Saúde deve acompanhar a lei federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 17 DE ABRIL DE 2019.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2019 (DOIS MIL E DEZENOVE).


JOSÉ GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS